



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa

Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias para subsidiar a contratação do Curso para os servidores da Rede de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho da Receita Federal do Brasil com Karina Okajima Fukumitsu: sobre **Processos Autodestrutivos, Luto e Acolhimento - modalidade online**, pela empresa Fukumitsu e Lobo Serviços de Psicologia s/s Ltda: Rua Cardeal Arcoverde, 745, sala 409 Pinheiros. São Paulo - SP - CEP 05407-001, inscrita no CNPJ nº: 13.330.481/0001-45, objeto do processo administrativo nº 10265.547269/2021-31.

Justificativa da contratação

A necessidade de isolamento social imposta pela pandemia de Covid levou os servidores a aderirem ao trabalho remoto nos mais diversificados processos de trabalho, desafiando, inclusive, os líderes mais experientes.

Com o crescente aumento de casos de tentativa de suicídios, autolesões não-suicidas e adoecimentos autoimunes no Brasil e no mundo, conforme conhecimento público do assunto divulgado por organismos nacionais e internacionais de saúde, com reflexos no ambiente organizacional, é imperativo que as instituições públicas se preparem para lidar com essas ocorrências de forma mais adequada. Para isto, capacitar acolhedores que já atuam por meio do Espaço da Fala exercendo uma escuta qualificada torna-se relevante.

Karina Okajima Fukumitsu é psicóloga (CRP 06/43624-6), Gestalt-terapeuta e psicopedagoga. Pesquisadora com ênfase nos estudos sobre processos autodestrutivos, prevenção ao suicídio, posvenção e acolhimento da vida. Pós-doutorado e doutorado em Psicologia pelo Instituto de Psicologia (USP). Mestre em Psicologia Clínica pela Michigan School of Professional Psychology (EUA).

Coordenadora da Pós-graduação em Suicidologia: Prevenção e Posvenção, Processos Autodestrutivos e Luto da Universidade Municipal São Caetano do Sul (USCS). Coordenadora do Programa RAISE: Ressignificações e Acolhimento Integrativos do Sofrimento Existencial. Coordenadora, em parceria, da Pós-graduação Abordagem Clínica e Institucional em Gestalt-terapia da Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL). Membro-efetivo do Departamento de Gestalt-terapia do Instituto Sedes Sapientiae. Administradora do grupo do Facebook - "Suicídio: Prevenção e Posvenção no Brasil" e das páginas: "Enlutamento por suicídio no Brasil" e "Suicídio: Prevenção e Posvenção no Brasil". Podcaster Se tem vida, tem jeito.

Documento de 9 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP12.0821.09349.4024 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

Palestrante e autora de livros e artigos sobre prevenção dos processos autodestrutivos, posvenção, luto por suicídio, acolhimento da vida e Gestalt-terapia

Nesse sentido a contratação do curso se faz necessária pelos motivos citados acima.

Curso Processos Autodestrutivos, luto e acolhimento- modalidade online

- Compreensão dos suicídios, autolesões não-suicidas e adoecimentos autoimunes, cuidados e intervenções.
- Compreensão dos casos de suicídios, luto por suicídio, luto por outras causas de morte, acolhimento, cuidados e intervenções.

1.2. Objetivo

Capacitar os servidores da Rede de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho da Receita Federal do Brasil na compreensão dos suicídios, autolesões não-suicidas e adoecimentos autoimunes, cuidados e intervenções no serviço de Acolhimento Psicossocial realizado pelo Espaço da Fala, virtual e/ou presencial.

O evento tem o objetivo de discutir sobre o processo de luto; apresentar especificidades do luto por suicídio; apresentar possibilidades de manejo do processo de luto por suicídio; apresentar ações da posvenção.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na execução do curso de Suicídio e Luto: uma tarefa da posvenção.

Ele será ministrado nos dias 02 e 03 de setembro, de 9h às 12h, com carga horária de 6 horas, no ambiente virtual, para os servidores da Rede de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho.

2.1. Aquisição/Contratação de 01 curso sobre Processos Autodestrutivos, Luto e Acolhimento - modalidade online, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant	Valor	Código CatMat / CatSer
1	Curso a ser realizado pela professora Karina Okajima Fukumitsu sobre Processos Autodestrutivos, Luto e Acolhimento - modalidade online pela empresa Fukumitsu e Lobo Serviços de Psicologia s/s Ltda.	01	R\$ 6.000,00	XXXX (Ver código com a Copol)

2.2. Especificação do material / serviço:

Será transmitido via plataforma interna (Teams)

- Curso on-line, em ambiente virtual fechado/restrito a convidados com transmissão pela plataforma Teams.
- Testes e Evento: Será necessário teste com palestrante em data e horário a ser acordado e o palestrante deverá estar disponível para a palestra com pelo menos 15 minutos antes do início do evento.

Total de pessoas: número de 30 participantes

- A filmagem será permitida somente para uso interno, e não poderá ser veiculada em nenhuma mídia externa à instituição contratante

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25 da referida Lei:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3.2. *A presente contratação enquadra-se no inciso II do art. 25 da referida Lei, tendo em vista ser inviável competição devido à alta especialização do palestrante no assunto e do preço que prática no mercado nacional, comprovado pelo comparativo de preços praticados em outras instituições pelo mesmo palestrante.*

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes:

Cliente	Quantidade Participantes	Valor unitário	Valor Total
Documento de 9 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP12.0821.09349.4024 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml			

Klabin S.A.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Inst. Fed. Educ., Cienc. Tec. Do Ceará – IFCE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Receita Federal do Brasil - RFB	30	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, nos dias 02 e 03 de setembro, de 2021 das 9h às 12h, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio de **Curso on-line, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes selecionados pela coordenadora Denise Freire Pereira**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 6.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	6

itens, que seja considerada grave.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 11 de agosto de 2021.

Assinatura Digital

Denise Freire Pereira - Matrícula 0935805

Responsável pela elaboração

De acordo.

Assinatura Digital

Denize Canedo da Cruz - Matrícula 1378511

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

DENIZE CANEDO DA CRUZ em 11/08/2021, DENISE FREIRE PEREIRA em 12/08/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP12.0821.09349.4024

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

fPUkODjjPNyIT0J8d5X8nfDamHWI6S8gohUleDVkKY=